



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

QUINTA-FEIRA – 08 DE AGOSTO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO N° 146

Edição eletrônica disponível no site [www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ PÚBLICA:

- **DECRETO Nº 3570/2024:** DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2024, EM FACE ÀS COMEMORAÇÕES DO DIA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Wilson Paes Cardoso
- CNPJ: 13.922.570/0001-80
- Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista
- Tel: (75) 3335-2119



## DECRETO Nº 3.570, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

*“Decreta feriado municipal no dia 15 de agosto de 2024 em face às comemorações do Dia de Nossa Senhora da Glória, Padroeira do Município”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que o festejo possui caráter ecumênico e sua finalidade ultrapassa o aspecto estritamente religioso, não estando restrito à celebração de determinada religião, mas sim possuindo um caráter majoritariamente sociocultural, atendendo aos interesses da coletividade e promovendo a cultura e lazer na municipalidade.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Decreta feriado municipal no dia 15 de agosto de 2024, em face às comemorações do Dia de Nossa Senhora da Glória, Padroeira do Município.

**Art. 2º** - As disposições deste Decreto não são válidas para servidores municipais que prestem serviços de caráter ininterruptos e essenciais, principalmente os cargos lotados na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Habitação e Transporte, por questões de interesse público indispensável, para os quais, caberá à unidade administrativa responsável disciplinar cada caso, bem como aos servidores municipais cedidos a órgãos federais e estaduais que não se submetam a este ato por força de lei maior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, Andaraí/BA, em 08 de agosto de 2024.

**WILSON PAES CARDOSO**

Prefeito Municipal